



ANEXO I

REGULAMENTO DA PORTARIA FSIB Nº 008/2019, de 26/11/2019.

Com a publicação da PORTARIA FSJB nº 008/2019, se fez necessário a regulamentação dos procedimentos para a concessão de bolsas de estudo nas FAACZ - Faculdades Integradas de Aracruz e CEA - Centro Educacional de Aracruz, mantidas pela FSIB - Fundação São Ioão Batista.

A FSJB - Fundação São João Batista, é uma entidade pessoa jurídica de direito privado. sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n.º 27.450.709/0001-45, sediada na Cidade de Aracruz/ES.

Este Regulamento normatiza os procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo a candidatos aprovados que pretendem ingressar na FAACZ - Faculdades Integradas de Aracruz e, matriculados ou não, no CEA - Centro Educacional de Aracruz, assim como para concessão e renovação de bolsa para alunos que já estão regularmente matriculados nas Mantidas.

O objetivo principal deste Regulamento é a promoção de ações concretas de inclusão social, contribuindo para cumprimento das metas do PNE - Plano Nacional de Educação. Este objetivo se traduz no fornecimento de bolsas parciais e integrais, cuja concessão e renovação estão vinculadas prioritariamente à renda familiar do Solicitante.

Os critérios para concessão de bolsa são pré-estabelecidos pela lei, assim como todos os documentos comprobatórios que o Responsável financeiro deve apresentar. O processo de concessão de bolsas está sujeito à auditoria, o que garante um processo claro e transparente de promoção da inclusão social.

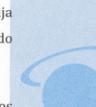
ASSIM, A PORTARIA FSBI Nº 008/2019 FICA REGULAMENTADA NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º - Definir os critérios de concessão de bolsas de estudo a estudantes das

Faculdades Integradas de Aracruz - FAACZ e Centro Educacional de Aracruz - CEA. Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, 180 – Centro – Aracruz – ES – CEP.: 29.194-910

Tel.: (27) 3302-8000 - Fax.: (27) 3302-8001

http://www.fsjb.edu.br - e-mail: comunicacao@fsjb.edu.br





doravante denominada simplesmente FAACZ e CEA, bem como regulamentar o processo de seleção de candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se *bolsa de estudo* a concessão de gratuidade integral ou parcial, na anuidade ou semestralidade escolar às pessoas que atendam o perfil socioeconômico, definidas neste regulamento.

Art. 2º – São requisitos para a participação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos:

1. Na mantida FAACZ:

- I. Ter sido aprovado no processo seletivo dos cursos de graduação das Faculdades Integradas de Aracruz, ou aceito por transferência;
- II. Não receber auxílio educacional da empresa onde trabalhe;
- III. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela FSJB, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a esta portaria;
- IV. N\u00e3o tenha, em qualquer tempo, sofrido qualquer penalidade ou cometido infra\u00e7\u00e3o disciplinar;
- V. Em se tratando de aluno já matriculado e contemplado, deverá estar adimplente com as obrigações financeiras junto a Fundação São João Batista, Mantenedora das Faculdades Integradas de Aracruz – FAACZ.
- VI. Não estar em dependência, na época da concessão do benefício, em mais que duas disciplinas.

2. Na mantida CEA:

- I. Não ter sido reprovado no ano anterior a concessão da bolsa;
- II. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela FSJB, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a esta portaria;
- III. Não tenha, em qualquer tempo, sofrido qualquer penalidade ou cometido infração disciplinar;



- IV. Em se tratando de aluno já matriculado e contemplado, deverá estar adimplente com as obrigações financeiras junto a Fundação São João Batista, Mantenedora do Centro Educacional de Aracruz CEA.
- Não receber auxílio educacional da empresa onde os pais ou responsáveis trabalhem;
- § 2º Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação de bolsas de estudo.
- § 3º O aluno beneficiado com PROUNI e PROGRAMA NOSSA BOLSA, ou qualquer outro programa de incentivo à educação, não poderá participar do processo de concessão de bolsas de estudos.
- **Art.** 3º Os requerimentos, após triagem em sistema próprio, serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos (COMSABES), que dará publicidade do resultado preliminar a fim de que os requerentes considerados aptos nesta primeira triagem protocolem junto à Secretaria de Bolsas a entrega da documentação prevista no **Anexo I** deste regulamento, para que seja analisada.
 - PARAGRAFO ÚNICO A não comprovação documental das informações cadastradas no ato da inscrição, implicará na exclusão do candidato do processo seletivo de bolsas de estudo.
- **Art. 4º** Na etapa final de seleção, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico. Este IC medirá o perfil socioeconômico do candidato, (quanto menor for o IC maior será o grau de vulnerabilidade).
 - **PARAGRAFO ÚNICO** O processo seletivo, após cumpridos os critérios estabelecidos neste Regulamento, será feito com base no perfil socioeconômico do candidato.
- Art. 5º A seleção basear-se-á no cálculo do ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO, cujas variáveis determinantes são:
- I **Renda familiar (RF)** Soma dos rendimentos dos componentes do grupo familiar que contribuem para a manutenção deste. O valor RF deve ser expresso em Reais e correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da seleção;

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato (requerente), o conjunto de pessoas que usufruam da renda mensal familiar e que sejam relacionadas ao



candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã); ou quem estiver legalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

 II - Número de componentes do grupo familiar (N) - número de componentes do grupo familiar que dependem da renda declarada;

§ 1º – O Índice de Classificação será calculado com base nas variáveis determinadas anteriormente, através da seguinte fórmula:

$$IC = RF/N$$

§ 2º – No caso de Índices de Classificação iguais, serão considerados classificados os alunos, em ordem decrescente de faixa etária, ou seja, o aluno de maior idade terá prioridade, em relação ao de menor idade;

Art. 6º - O aluno perderá o direito a bolsa de estudo nos casos de:

- I Trancamento, evasão, transferência interna de curso, transferência externa (outra Instituição de Ensino) ou desistência do curso;
- II Ter frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) as aulas e demais atividades escolares.
- III Passar a auferir rendimento familiar superior ao determinado por lei para concessão do benefício durante o ano letivo;
- IV Evidência de inconsistência ou falta de verdade com as informações prestadas.
- **V** –**N**ão efetuar o pagamento da parte da cota da mensalidade que lhe couber, ficando inadimplente por mais de 30 dias.
- VI Ter respondido a processo disciplinar e sofrido penalidade.
- **Art. 7º** O candidato terá o **benefício renovado para o próximo período** ou ano letivo quando:
- I Conservar o perfil socioeconômico;
- II For aprovado (no CEA);
- III Não reprovar em mais de 02 (dois) disciplinas, por nota e/ou falta, que cursou no período (alunos da FAACZ).

Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, 180 - Centro - Aracruz - ES - CEP.: 29.194-910

Tel.: (27) 3302-8000 - Fax.: (27) 3302-8001

http://www.fsjb.edu.br - e-mail: comunicacao@fsjb.edu.br



IV - Estar adimplente com a Mantenedora FSJB (alunos com Bolsa Parcial)

- Art. 8º Compete a Fundação São João Batista aferir anualmente as informações relativas ao perfil socioeconômico dos contemplados com bolsas e demais benefícios.
 - § 1º Para a manutenção da bolsa de estudos, todos os alunos beneficiados devem provar sua situação socioeconômica anualmente, devendo apresentar a documentação exigida nos seguintes prazos:
 - I Bolsistas FAACZ Entre 02 e 18 de maio;
 - II Bolsistas CEA Entre 03 e 21 de setembro.
- **Art. 9º** A Fundação São João Batista poderá designar um Assistente Social para realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de comprovar as informações apresentadas pelo candidato ou seu responsável.
- **Art.** 10º A seleção dos estudantes a serem beneficiados pela bolsa de estudo deverá ser realizada por Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos, designada pela direção da Entidade Mantenedora.
- **Art.** 11º A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos terá as seguintes atribuições:
- I Tornar público os critérios de seleção dos bolsistas, bem como as condições exigidas para a manutenção da bolsa de estudo;
- II Submeter à Presidente da FSJB a homologação da concessão das bolsas. Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidade dos candidatos medida pelos instrumentos estabelecidos nesta Regulamentação, os quais permitirão a estimativa do grau de vulnerabilidade social do candidato;
- III Avaliar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida,
 propondo sua revogação à Presidente da FSJB;
- **Art.** 12º Todo aluno beneficiado por bolsa de estudo deve zelar pelo bom nome da Instituição, em seus eventos comunitários, processo seletivo, congressos, conferências, reuniões, recepções ou atividades similares.

Parágrafo Único - Ainda, para a manutenção da bolsa, os alunos beneficiados da FAACZ, devem apresentar ao final do ano letivo comprovação que atuou?



diretamente nas atividades de Iniciação Científica – IC, publicando com docente do curso em que está matriculado, 01(um) artigo anual, a partir do 4º período.

Art. 13º - A participação no processo de seleção de bolsas e sua eventual préclassificação, não garantem a obtenção do benefício.

Art. 14º - As decisões da Presidência da FSJB sobre a concessão de bolsas de estudo serão em caráter irrevogável.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FSJB e os demais pedidos pelo Conselho Diretor.

Aracruz (ES), 26 de novembro de 2019.

Celi Maria Guisso Cabral Presidente da FSJB



ANEXO I - DO REGULAMENTO

O requerimento para concessão de descontos e ou bolsas de estudos deverá estar **obrigatoriamente** acompanhado de:

- a) Documentos necessários para a efetivação do requerimento da bolsa de estudos:
 - I Ficha socioeconômica devidamente preenchida, no site da FAACZ e/ou do CEA;
 - II Comprovante de aprovação no processo seletivo nas Faculdades
 Integradas de Aracruz (ingressantes);
 - III Histórico escolar atualizado;
 - IV Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do aluno ou responsável legal;
 - V Nada consta da Tesouraria da FSJB comprovando a **adimplência** do aluno ou responsável (Art. 2, 1, V e Art. 2, 2, IV);
 - VI Comprovante de endereço do requerente ou responsável legal (água, luz, telefone) ou contrato de aluguel, caso locatário;
 - VII Comprovante de renda de todos os membros que compõe o grupo familiar;



VIII – Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF de todos os integrantes do grupo familiar ou Declaração Anual de Isento (http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

- b) Comprovantes de renda e situações especiais A renda do grupo familiar será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõe o grupo familiar:
 - I Emprego regular: fotocópia dos contra cheques dos últimos três meses que antecede a data do requerimento, fotocópias da carteira de trabalho das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador;
 - II Quando estagiário: fotocópia do contrato ou comprovante de remuneração;
 - III Aposentados ou pensionistas: fotocópia do último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão e fotocópias da carteira de trabalho das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador;
 - IV Em caso de desemprego (acima de 16 anos): fotocópias da carteira de trabalho das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador;
 - V Em caso de perda de emprego, nos últimos 06 meses: fotocópia do comprovante do último recibo do seguro desemprego e fotocópias da carteira de trabalho das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador;
 - VI Candidatos menores de idade apresentarão os comprovantes de renda do grupo familiar a que pertencerem;
 - VII Autônomo ou informal: declaração de renda fornecida pelo contador, em formulário numerado e registrado DECORE Declaração

Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, 180 – Centro – Aracruz – ES – CEP.: 29.194-910 Tel.: (27) 3302-8000 – Fax.: (27) 3302-8001

http://www.fsjb.edu.br - e-mail: comunicacao@fsjb.edu.br



Comprobatória de Percepção de Rendimentos, (Resolução n.º 872, de 23 de Março de 2000, do Conselho Federal de Contabilidade), especificando atividade desenvolvida e renda média mensal, cópia do recolhimento do INSS como autônomo à Previdência Social, se fizer recolhimento ou extrato de movimentação bancária dos últimos 2 (dois) meses. A DECORE só terá validade se contiver o selo DHP - Declaração de Habilitação Profissional, afixado ou impresso em seu corpo.

VIII – Se sócio ou proprietário de micro e pequenas empresas ou MEI (Micro Empreendedor Individual): o requerente ou membro da família deve apresentar fotocópia do contrato social atualizado, bem como, a declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica da empresa do ano-calendário de 2017;

c) Documentação Específica

- I No caso de o candidato possuir filhos ou dependentes, fotocópia da certidão de nascimento ou termo de guarda e responsabilidade, ou declaração dependência do INSS.
- II Fotocópia da certidão de casamento dos pais (se dependente for) ou candidato (se for casado), e certidão de nascimento dos demais dependentes da renda familiar.
- III Em caso de união estável de fato (candidato ou responsáveis), anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO II - DO REGULAMENTO

Ficha Socioeconômica para Bolsa de Estudos

TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS DOCUMENTALMENTE

| | 1. DADOS | GERAIS | DO ESTUDA | NTE | | | | |
|---|---|--|---|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------|
| Nome | | | | | Idade: | | Sexo | [] M [] F |
| Endereço | | | | | | | | |
| Bairro | Cidade | | | Esta | do | | | |
| CPF | RG | | | Tele e | fon | | | |
| CURSO | Período/Sér ie | | | Cel: | | | | |
| E-mail: | | | | | | | | |
| 2. DADOS DO GRUPO FAMIL Obs: Grupo familiar signif dependentes do responsáve 2.1 COMPONENTES DO GR | ica grupo de pessoas que el pelo grupo. | | | enda fam | iliar ou ı | ısufruam | dela, na c | condição de |
| NOME | | IDADE | PARENT ESCO | ESTAD CIVIL | PRU | FISSÃO | | A BRUTA NSAL |
| Aluno: | 1 | | X | | | | | |
| 1. | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | |
| 3. | | | | | | | | |
| 4. | | | | | | | | |
| 5. | | | Total da i | ronda fai | miliar | | | |
| | | | Total da renda fam Total de membros | | | | | |
| | | | Renda pe | | | | | |
| verdadeiras e estou cier de exigir outros docum | cais e administrativos que as inte que omitir ou dar declaraçã entos, modificar os percentuai na Portaria de Bolsas, por mim Assinatura: | io falsa é ci is da minh assinado. | rime. Declaro a bolsa de est Aracruz, _ | ainda que tudos (aun de | estou cien nentando (| te que a Cor ou diminuir | missão pod ndo) de aco | derá além |
| | Assiliatura; | | | | | | | |
| | | Coligita | unto | | | | | |

| PARECER FINAL DA COMISSÃO | | | | | | | |
|---------------------------|-------|------------------------|---------------------------|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Aracruz, | _//20 | Presidente da COMSABES | Secretaria de Bolsas FSJB | | | | |